

**EDITAL Nº 001/2023-UEM - SETI - SESA-PR  
(REPUBLICAÇÃO)**

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES E ESTABELECE AS NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA (TURMA 2) – RESIDÊNCIA TÉCNICA – NA MODALIDADE À DISTÂNCIA, VINCULADO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARANÁ.

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá do Paraná – **UEM**, no uso das atribuições legais e estatutárias, atendendo aos termos da Lei Estadual nº 20.086/2019 e a necessidade de atender ao excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - **SETI** e Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - **SESA-PR** em regime de urgência, para suprir demandas dos serviços próprios desta Secretaria.

**TORNA PÚBLICO:**

O Edital com instruções gerais para abertura de inscrições e realização da Seleção de Bolsistas para o Programa de Residência Técnica e Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Saúde Pública (Turma 2) na modalidade de Residente e formação de cadastro reserva de bolsistas para atuar presencialmente como **RESIDENTES TÉCNICOS NOS ÓRGÃOS DA SESA - PR**, e o curso de especialização na modalidade a distância, ofertado pelo Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Maringá – Paraná – UEM – Campus Sede, como segue:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Programa de Residência Técnica, implementado em parceria com Instituições de Ensino Superior, localizadas no Estado do Paraná, tem por finalidade proporcionar a prática acadêmico-pedagógica aos alunos do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Saúde Pública (Turma 2) - Residência, contribuindo no desenvolvimento destes para a vida cidadã e para o trabalho.

**1.1.1.** O candidato bolsista selecionado no Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Saúde Pública (Turma 2), na condição de Residente, após a conclusão do curso receberá o Certificado de Especialização em Gestão em Saúde Pública, emitido pela UEM e o Certificado de Residência Técnica, emitido pela SETI.

**1.2.** O Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Saúde Pública (Turma 2), do Programa de Residência terá como unidade responsável o Centro de Ciências da Saúde, sob a coordenação pedagógica da Professora Edileuza de Fatima Rosina Nardi.

**1.3.** O Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Saúde Pública (Turma 2) – Residência, do Programa de Residência Técnica será realizado na modalidade de

educação à distância, no período de junho de 2023 a maio de 2025 e terá carga horária total de 510 (quinhentos e dez horas) incluindo os módulos de disciplinas e o Trabalho de Conclusão de Curso.

**1.4.** Este Edital será publicado no endereço eletrônico: <https://portal.nead.uem.br> e a inscrição implicará conhecimento das instruções e compromisso tácito de aceitação das condições do Processo de Seleção.

**1.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital e Editais subsequentes, conforme eventos constantes do Cronograma de Atividades (**Anexo II**).

**1.6.** A solicitação de impugnação deste Edital poderá ser encaminhada pelo e-mail: [saude.esp.restec@uem.br](mailto:saude.esp.restec@uem.br) apresentando a devida fundamentação, conforme Cronograma de Atividades (**Anexo II**).

## **2. DAS VAGAS E DO DETALHAMENTO DAS FUNÇÕES**

**2.1.** O presente Processo de Seleção visa o preenchimento de 340 (trezentos e quarenta) vagas para **Alunos Residentes** que receberão bolsa. As vagas serão definidas por Local de Lotação/Trabalho, Profissão/Vaga e Eixo Específico, que estão distribuídas conforme especificação no quadro do **Anexo I** deste Edital.

**2.1.1.** Para efeitos deste Edital considera-se:

I - Aluno Residente: é aquele que realizará atividades de natureza teórica no ambiente virtual *Moodle* da IES conveniada e atividades práticas, de **MODO PRESENCIAL**, junto à administração direta e autárquica do Estado do Paraná, conforme disposto no §9º do Art. 1º da Lei Estadual nº 20.086 /2019 e especificado no quadro do **Anexo I** deste Edital.

**2.1.1.1.** A bolsa auxílio e o auxílio transporte a que se refere o Art. 3º da Lei Estadual nº 20.086 /2019 serão devidas ao aluno residente técnico efetivo que exercer de forma conjunta atividades teóricas e práticas, nos termos do §9º do Art. 1º da citada Lei.

**2.1.2.** No caso de um candidato que vier a assumir a condição de Aluno Residente, este passará a ter direito a bolsa relativa ao tempo restante, não tendo direito de receber o período retroativo.

**2.2.** Cada aluno residente desenvolverá suas atividades da Residência Técnica de forma presencial, dentro de um período de 24 (vinte e quatro) meses, que compreendem o período de junho de 2023 a maio de 2025.

**2.2.1.** As atividades do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Saúde Pública (Turma 2) - Residência ocorrerão por meio da educação mediada pela Tecnologia de Comunicação Digital (TCD), com momentos assíncronos via ambiente virtual e, com possibilidades de encontros síncronos. Serão utilizadas a modalidade e a metodologia adotadas pela Universidade Virtual do Paraná (UVPR) adaptadas de acordo com as possibilidades tecnológicas e metodológicas do Núcleo de Educação a Distância da UEM (NEAD/UEM).

**2.3.** Os candidatos no ato da inscrição deverão indicar o Local de Lotação/Município, a profissão/vaga pretendida e o Eixo Específico, conforme o quadro do **Anexo I** deste Edital.

**2.4.** Em não havendo o preenchimento das vagas ofertadas por algum dos Locais de Lotação ou profissão/vaga, poderá ser publicado um Edital no site: <https://portal.nead.uem.br> visando o preenchimento das vagas remanescentes.

**2.4.1** As vagas remanescentes serão oferecidas aos candidatos de outros locais de Lotação/Trabalho ou Profissão/Vaga por ordem crescente de classificação, que estão na condição de vaga reserva para assumirem tais vagas, desde que manifestem interesse por escrito por aquela função e município; e ainda a depender da condição de existir supervisor da mesma profissão para o candidato no local e do interesse da SESA.

**2.4.2** Caso haja desistência de algum residente sua vaga será ocupada por candidato que tenha escolhido aquele Local de Lotação e município e/ou profissão (vaga) conforme relação de vagas descritas no quadro do **Anexo I** deste Edital, observada rigorosamente a ordem de classificação.

**2.4.3.** Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência, até 90 (noventa) dias após o início da RESTEC – Gestão em Saúde Pública (Turma 2) observada rigorosamente a ordem de classificação.

**2.4.4.** O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início da RESTEC - Gestão em Saúde Pública (Turma 2) iniciará as atividades práticas no dia seguinte da efetivação da matrícula.

**2.4.5.** O oferecimento dessas vagas não preenchidas se dará na forma de Edital específico a ser publicado no site do NEAD/UEM.

**2.4.6.** Fica a critério da SESA-PR a definição do preenchimento da vaga quando não houver suplente imediato.

### **3. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU UEM GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA (TURMA 2) – RESIDÊNCIA TÉCNICA**

**3.1.** Os candidatos classificados e selecionados serão matriculados no Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Saúde Pública (Turma 2) - Residência, do Programa de Residência Técnica ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, com período de execução de **junho de 2023 a maio de 2025**.

### **4. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE TÉCNICO**

**4.1.** Os residentes técnicos realizarão atividades de ordem prática em conformidade com a Portaria nº 006/2022 /GS/SETI – súmula do Regulamento do Programa de Residência Técnica – RESTEC, em sua SEÇÃO IV - DAS ATIVIDADES DOS RESIDENTES, disponível para consulta no site: <https://portal.nead.uem.br>

## 5. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. Ser graduado, conforme os requisitos da vaga no **Anexo I**, com a conclusão do curso de graduação ocorrido há no máximo 36 (trinta e seis) meses, contados retroativamente a partir da data de publicação do edital de abertura das inscrições ao processo de seleção para o programa, independentemente da data de eventual republicação de editais. O candidato não pode ter vínculo de emprego no local/área em que será realizada a Pós-Graduação e não pode estar recebendo bolsa das agências de fomento estaduais e demais Programas financiados com recursos do tesouro do Estado.

## 6. DA BOLSA AUXÍLIO

6.1. O aluno residente selecionado receberá, além da gratuidade do Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão em Saúde Pública (Turma 2) - Residência Técnica, bolsa no valor de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), e auxílio transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), sendo ambos pagos a cada mês efetivo na residência, limitados ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

## 7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. A participação no Programa de Residência Técnica, na qualidade de residente técnico, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e não caracteriza emprego formal e dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Compromisso por parte do Residente Técnico, sendo que o mesmo terá um orientador vinculado a UEM.

7.2. O Termo de Compromisso será assinado no momento da realização da matrícula.

## 8. DA CARGA HORÁRIA

8.1. A carga horária para as atividades práticas da residência técnica, de MODO PRESENCIAL, a ser desenvolvida pelos bolsistas residentes será de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, não excedendo a 6 (seis) horas diárias.

8.2. A carga horária teórica do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Saúde Pública (Turma 2) – Residência Técnica deverá ser realizada em ambiente virtual em período não coincidente com o desenvolvimento das atividades práticas da residência. Podendo haver aulas remotas síncronas em períodos noturnos durante a semana e aos sábados.

## 9. DOS REQUISITOS

9.1. O candidato deverá ter concluído curso de graduação em nível superior na área de atuação pela qual optou no momento da inscrição, as quais estão descritas no quadro do **Anexo I** deste Edital.

9.2. A conclusão do curso de graduação mencionada no item anterior deverá ter ocorrido há no máximo 36 (trinta e seis) meses contados retroativamente a partir da data de publicação do edital de abertura das inscrições ao processo de seleção para o programa, independentemente da data de eventual republicação de editais, conforme estabelece o Art. 1º, §2º da Lei nº 20.086/2019.

**9.3.** Para a comprovação da conclusão de curso de graduação mencionada no item 9.1, que deverá ocorrer na matrícula, serão aceitos os seguintes documentos (Frente e Verso): Fotocópia do Diploma do Curso de Graduação ou Fotocópia de Certidão de Conclusão.

**9.4.** O candidato não poderá ter vínculo de emprego na área (local) em que será realizada a Pós-Graduação, nem receber bolsa de qualquer natureza subsidiada com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, conforme estabelece a Lei nº 20.086/2019.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**10.1.** As inscrições deverão ser efetuadas **somente** por processo eletrônico no site: <https://portal.nead.uem.br> mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme período de inscrição contido no Cronograma de atividades no **Anexo II**.

**10.2.** No ato da inscrição, o candidato fará a opção:

**10.2.1.** Por qual Local de Lotação/Município, Profissão/Vaga e Módulo Específico que pretende concorrer, conforme **Anexo I** deste edital, no Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Saúde Pública (Turma 2) – Residência Técnica.

**10.3.** O candidato deverá imprimir a guia de arrecadação destinada ao pagamento da taxa de inscrição, com vencimento conforme data especificada no cronograma.

**10.4.** Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique e cumpra a observação descrita no boleto bancário. Caso haja divergência, antes de efetuar o pagamento, entre em contato com o NEAD, pelo e-mail: [tic-nead@uem.br](mailto:tic-nead@uem.br).

**10.5.** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais).

**10.5.1.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo de Seleção.

**10.6.** Decorridos 03 (três) dias úteis após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato pode consultar se ocorreu a efetivação do pagamento, acessando o Menu do Candidato e verificando a situação da sua inscrição.

**10.7.** A confirmação do pagamento da taxa de inscrição representará para o candidato e para todos os efeitos:

**10.7.1.** O conhecimento e a anuência com todas as normas estabelecidas para o Processo de Seleção regido por este Edital, e em outros Editais alusivos ao presente Processo de Seleção, que vierem a ser publicados;

**10.7.2.** A homologação da inscrição, de conformidade com as informações prestadas no momento da inscrição, desde que o candidato atenda aos demais requisitos estabelecidos por este edital.

**10.8.** O NEAD/UEM não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica, estranhas ao sistema oferecido para a

realização informatizada da inscrição pela internet: congestionamento de linhas de comunicação, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**10.9.** No caso de haver problemas no acesso ao sistema o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço: [tic-nead@uem.br](mailto:tic-nead@uem.br) informando qual a dificuldade e, para o caso de alterações de senha, anexar cópia do documento de RG ou CNH do candidato.

**10.10.** É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever nesta seleção de Residente Técnica cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

**10.11.** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

**10.11.1.** O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

**10.11.2.** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

**10.11.3.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste edital de seleção, cuja as atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por módulo específico (segundo **Anexo I**), respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por módulo específico.

**10.11.4.** No ato da inscrição pela internet o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital, das atribuições do cargo para o qual pretende se



inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**10.12.** O candidato com deficiência deverá especificá-la no momento da inscrição..

**10.13.** O candidato com deficiência deverá no ato da inscrição anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

**10.14.** Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data da Publicação deste Edital.

**10.15.** Os laudos médicos deverão ser emitidos por especialista da área de sua deficiência.

**10.16.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, será concedido 30 (trinta) minutos a mais, para a realização da Prova On-line. Porém, este deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição pela internet, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

**10.17.** Os candidatos com deficiência que efetuarem a inscrição, cujos laudos apresentados gerarem dúvidas à Comissão, poderão ser convocados para avaliação médica, a fim de fundamentar a decisão da Comissão do Concurso.

**10.18.** O candidato inscrito, com deficiência, que não se enquadre nas categorias definidas na legislação acima citada, terá sua inscrição homologada na lista geral de candidatos.

**10.19.** Inexistindo candidatos inscritos à vaga da pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**11.1.** A ficha de inscrição será preenchida Online e o candidato deverá enviar cópia legível dos documentos em arquivo único (**em formato PDF**), junto com os dados da inscrição. **Os documentos abaixo listados devem ser anexados de forma legível, obedecendo a sequência solicitada:**

- a) Documento de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Cadastro de Pessoa Física(CPF);
- c) Diplomas e certificados de formação acadêmica; com o respectivo histórico escolar;

d) Laudo médico de acordo com os itens 10.13, 10.14 e 10.15 (em caso de pessoa com deficiência).

**11.2.** O não envio de qualquer um dos documentos solicitados no item 11.1 inabilita o candidato de forma automática.

## **12. DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**12.1.** Pode pleitear isenção do valor referente à taxa de inscrição o candidato que cumprir as condições abaixo estabelecidas, previstas na Resolução nº 041/2018-CAD, de 05/07/2018. A isenção do valor da taxa de inscrição será concedida nas seguintes hipóteses.

**12.1.1. Doador de sangue e/ou de medula óssea:** para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso. (conforme redação da lei 20310 de 10/09/2020), comprovado mediante anexação ao requerimento de isenção, de declaração emitida por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e de reconhecida idoneidade.

**12.1.2. Cidadão carente:** assim considerado aquele inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social–NIS, atribuído pelo CadÚnico. Juntar a folha resumo do CadÚnico que deve estar com data atualizada dentro do período de março de 2021 a março de 2023.

**12.1.3.** For eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná para prestar serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, em **dois eventos nos últimos dois anos** anteriores a data de abertura deste Edital, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017;

**12.2.** Para alcance dos benefícios citados nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., com relação a isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada, no momento da inscrição na internet, anexando as comprovações como documentos digitalizados **em um único arquivo em PDF.**

**12.3.** Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a **UEM** poderá fazer todas as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se tais fatos forem comprovados, o requerimento de isenção será imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.

**12.4.** Os requerentes tomarão conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações por Edital.

**12.5.** Com a listagem dos requerimentos deferidos, a **UEM** procederá a liberação da taxa.

**12.6.** Será desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.



**12.7.** Caberá recurso face ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, encaminhado pelo e-mail: [saude.esp.restec@uem.br](mailto:saude.esp.restec@uem.br), no prazo previsto no **Anexo II** do Edital.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS**

**13.1.** Encerrado o prazo de inscrição, será verificado:

- a) Tempestividade da inscrição;
- b) Preenchimento da ficha de inscrição e submissão de todos os documentos em PDF descritos no item 11;
- c) Pagamento da taxa de inscrição.

**13.2.** Do resultado provisório das inscrições homologadas, caberá pedido de recursos sem efeito suspensivo daquelas que não figuraram no Edital de homologação.

**13.3.** Os recursos devem ser fundamentados e enviados pelo e-mail: [saude.esp.restec@uem.br](mailto:saude.esp.restec@uem.br) para análise no prazo previsto no Cronograma de Atividades (**Anexo II**).

**13.4.** Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos, se for o caso, terão suas inscrições homologadas em Edital Final.

**13.5.** Serão convocados por Edital os candidatos com inscrição homologada a participarem da Prova On-line.

### **14. DA SELEÇÃO DO RESIDENTE**

**14.1.** A seleção para os candidatos a Aluno Residente será realizada em etapa única, a saber: Prova On-line para todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

**14.1.1.** A Prova On-line de caráter eliminatório e classificatório será realizada em etapa única no AVA - Moodle, do NEAD/UEM e terá o valor de 100 (cem) pontos. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**14.1.1.1.** A Prova Objetiva, para todos os candidatos, com duração máxima de 2 (duas) horas, será composta de: **25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha**, contendo cinco alternativas (**do tipo a, b, c, d e e**), sendo **somente uma alternativa correta**, atribuindo-se o valor de **4 (quatro) pontos para cada questão** correta, totalizando **100 (cem) pontos**.

**14.1.1.2.** As informações de acesso ao AVA-Moodle para realização da Prova On-line serão enviadas pelo sistema de informática do NEAD/UEM via e-mail, após o candidato efetivar a inscrição. Caso tenha algum tipo de dificuldade de acesso, o candidato deve entrar em contato com o suporte técnico do NEAD/UEM, pelo e-mail [tic-nead@uem.br](mailto:tic-nead@uem.br)

**14.1.1.3.** As orientações sobre o procedimento de realização da Provas On-line estarão disponíveis no AVA-Moodle NEAD/UEM e o candidato terá acesso às informações um dia antes da realização da prova. Sendo que, o candidato terá o prazo

de 2h (duas horas) para responder as questões referentes ao processo seletivo. Findo esse tempo o sistema encerra a participação do candidato.

**14.1.1.4.** Constituem requisitos mínimos: acesso à internet rede cabeada e equipamentos de informática apropriados: PC Desktop ou notebook. Não é recomendado o uso de celular para a realização da prova On-line.

**14.1.1.5.** A Bibliografia de Referência poderá ser acessada nos seguintes endereços:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990** / incluso suas atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)

BRASIL. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Brasília: Ministério da Saúde; 2018. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014**. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Brasília: Ministério da Saúde; 2018. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446\\_11\\_11\\_2014.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446_11_11_2014.html)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de planejamento no SUS**. Ministério da Saúde, Fundação Oswaldo Cruz. – 1. ed., rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. 138 p. : il. – (Série Articulação Interfederativa ; v. 4). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-do-sus/articulacao-interfederativa/publicacoes/volume-4>

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução MS/CNS nº 588, de 12 de julho de 2018**. Fica instituída a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), aprovada por meio desta resolução. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588.pdf>

BRASIL. **LEI Nº 12.401, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011**, que altera a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/12401.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12401.htm)

BRASIL. **Decreto nº 7.508, de 28 de Junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de Setembro de 2017, Anexo XXVII Política Nacional de Medicamentos e Anexo XXVIII Dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html)  
MENDES E.V. As redes de atenção à saúde. **Cienc Saúde Colet**. [internet].15(5):2297-305, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/VRzN6vF5MRYdKGMBYgksFwc/abstract/?lang=pt>

**14.2.** A Equipe Técnica de Coordenação não se responsabiliza por qualquer falha de queda de energia, conexão ou qualquer outra questão técnica que o candidato tiver durante a Prova On-line.

**14.2.1.** A não realização da Prova On-line pelo candidato no AVA-Moodle NEAD/UEM no dia e horário estabelecido implicará sua desclassificação.

**14.2.2.** A Prova On-line de caráter eliminatório e classificatório é aquela em que o candidato responde as questões formuladas com base na bibliografia apresentada como conteúdo programático, idêntico para todos os candidatos.

**14.3.** Caso o servidor de Internet da UEM fique indisponível durante a realização da prova, por motivo de força maior (queda de energia elétrica, falha de funcionamento do servidor, etc) na Universidade, será remarcada a Prova On-line, sendo divulgada uma nova data por meio de novo Edital.

**14.4.** O arredondamento da nota, se necessário, é feito mantendo-se apenas duas casas após a vírgula mediante a utilização da regra universal de aproximação, segundo a qual quando o terceiro número subsequente à vírgula for de zero a quatro, permanece invariável o segundo número subsequente à vírgula e, quando o terceiro número subsequente à vírgula for de cinco a nove, é o segundo número subsequente à vírgula acrescido de uma unidade.

**14.5.** Serão convocados os candidatos classificados para a profissão/vaga e Local de Lotação/Município constante no quadro do Anexo I, ficando na sequência os demais classificados, que poderão ser chamados para ocupar a vaga de algum residente que venha a desistir, de acordo com o item 2.4.3.

**14.6.** Em caso de empate entre candidatos, para a mesma vaga e mesmo município serão observados os seguintes critérios:

- a) Aquele com maior tempo de graduação na vaga escolhida;
- b) Aquele com idade mais elevada na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

## **15. DOS RESULTADOS E RECURSOS DA SELEÇÃO**

**15.1.** O Gabarito Provisório, o Gabarito Definitivo e o Resultado da Prova On-line serão divulgados em Edital conforme consta no Cronograma de Atividades (**Anexo II**).

**15.2.** Os prazos para interpor recurso, bem como a data para deliberação dos mesmos constam no Cronograma de Atividades (**Anexo II**).

**15.3.** Caberá pedido de recurso, exclusivamente pelo candidato, e devidamente fundamentado e explicativo, conforme o Cronograma de Atividades (**Anexo II**).

**15.4.** No pedido de recurso, deve constar nome completo do candidato e número do CPF, e o documento deverá ser enviado pelo e-mail: [saude.esp.restec@uem.br](mailto:saude.esp.restec@uem.br) para análise no prazo previsto no Cronograma de Atividades (**Anexo II**).

**15.5.** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 15.2, 15.3 e 15.4 ou que forem apresentados fora do prazo não serão analisados.

**15.6.** O resultado final e a classificação dos candidatos serão publicados em Edital, conforme Cronograma de Atividades (**Anexo II**).

## **16. DA MATRÍCULA**

**16.1.** A matrícula dos aprovados, em primeira chamada, será realizada nos termos do Edital específico.

**16.2.** O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações efetuadas no ato da matrícula, sob as penas da lei, assim como da perda do direito à vaga respectiva.

**16.3.** O candidato aprovado e classificado em primeira chamada, que não efetivar a matrícula na data programada, será substituído pelo próximo da relação de aprovados para aquela vaga e município.

**16.4.** O Edital de segunda chamada dos aprovados, caso seja necessário, estará disponível no site: <https://portal.nead.uem.br> após o recebimento e análise dos documentos dos aprovados em primeira chamada.

**16.5.** Se alguma vaga oferecida em algum município não for preenchida pelos candidatos inscritos para aquela vaga, essa será oferecida aos candidatos classificados e que estão na condição de vaga reserva para assumirem essa vaga.

**16.6.** Os procedimentos para a matrícula dos aprovados em segunda chamada, caso venha a ocorrer, constarão em edital específico que será disponibilizado no site: <https://portal.nead.uem.br>

**16.7.** Caso sejam necessárias novas chamadas, as mesmas serão realizadas através de Edital disponível no site: <https://portal.nead.uem.br>

**16.8.** É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos Editais publicados no site: <https://portal.nead.uem.br>

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Ficam incluídos os **Anexos I e II** como partes integrantes deste edital.

**17.2.** O extrato do presente Edital e o Edital com o resultado final serão publicados no Diário Oficial do Estado e no site: <https://portal.nead.uem.br>

**17.3.** Os demais editais decorrentes deste Processo de Seleção serão publicados no site: <https://portal.nead.uem.br>

**17.4.** As datas constantes neste Edital poderão ser eventualmente alteradas em razão da política de prevenção da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19). Eventuais alterações de datas ocorrerão por meio da publicação de adendo ao presente Edital a ser publicado no site: <https://portal.nead.uem.br>

**17.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e Grupo Gestor do Programa da Residência Técnica em Gestão em Saúde Pública, pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Maringá.

**17.6.** A data de início do curso será divulgada posteriormente, ficando condicionada a liberação de recursos financeiros decorrentes do Convênio firmado entre as Instituições de Ensino Superior do Paraná e o Governo do Estado do Paraná.

Publique-se e cumpra-se.

Maringá, 28 de fevereiro de 2023.

Leandro Vanalli  
**Reitor**

Edileuza de Fatima Rosina Nardi  
**Coordenadora Pedagógica**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2023- UEM - SETI - SESA-PR**

VAGAS EFETIVAS						
Local de Lotação/ Município	Profissão/ Vaga	MÓDULO ESPECÍFICO				
		M1 Gestão Administrativa	M2 Atenção e Promoção à Saúde	M3 Vigilância em Saúde	M4 Gestão Especializada no SUS	M5 Assistência Farmacêutica no SUS
1ª Regional de Saúde Paranaguá	Administrador	01				
	Assistente social			01		
	Enfermeiro		01	01		
	Farmacêutico			01		01
	Nutricionista		01			
2ª Regional de Saúde Curitiba	Administrador				01	01
	Assistente social				02	02
	Enfermeiro			02	03	
	Farmacêutico				03	05
	Médico veterinário			01		
CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico - PIRAQUARA	Farmacêutico					02
3ª Regional de Saúde Ponta Grossa	Enfermeiro		01	01	02	
	Farmacêutico		01	01		01
4ª Regional de Saúde Irati	Assistente social			01		01
	Enfermeiro		01	01	01	
	Farmacêutico			01		01
5ª Regional de Saúde Guarapuava	Administrador				02	
	Assistente social			01	01	
	Enfermeiro		01	02	01	
	Farmacêutico			01		02
6ª Regional de Saúde União da Vitória	Administrador	01				
	Enfermeiro			03		
	Farmacêutico		01	01		
7ª Regional de Saúde Pato Branco	Assistente social				02	
	Biólogo			02		
	Enfermeiro		01	02		
	Farmacêutico			01		01
8ª Regional Francisco Beltrão	Enfermeiro		01	01	01	
	Farmacêutico			02		01
9ª Regional Foz do Iguaçu	Enfermeiro		01	01	01	01
	Farmacêutico			02		02
	Psicólogo		01			
	Assistente social				01	

**VAGAS EFETIVAS**

Local de Lotação/ Município	Profissão/ Vaga	MÓDULO ESPECÍFICO				
		M1 Gestão Administrativa	M2 Atenção e Promoção à Saúde	M3 Vigilância em Saúde	M4 Gestão Especializada no SUS	M5 Assistência Farmacêutica no SUS
<b>10ª Regional de Saúde Cascavel</b>	Administrador	<b>02</b>				
	Assistente social	<b>01</b>	<b>03</b>			
	Biólogo			<b>02</b>		
	Enfermeiro		<b>03</b>	<b>03</b>		
	Farmacêutico			<b>03</b>		<b>03</b>
	Odontólogo			<b>01</b>		
	Psicólogo		<b>01</b>			
<b>11ª Regional Campo Mourão</b>	Administrador		<b>01</b>	<b>01</b>		
	Biólogo			<b>01</b>		
	Enfermeiro		<b>01</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	
	Farmacêutico			<b>01</b>		<b>02</b>
<b>12ª Regional Umuarama</b>	Administrador	<b>02</b>				
	Assistente social				<b>01</b>	
	Enfermeiro		<b>01</b>	<b>03</b>	<b>02</b>	
	Farmacêutico			<b>04</b>		<b>02</b>
	Odontólogo		<b>01</b>	<b>01</b>		
<b>13ª Regional de Saúde Cianorte</b>	Administrador	<b>02</b>				
	Enfermeiro			<b>03</b>		
	Farmacêutico			<b>02</b>	<b>01</b>	
<b>14ª Regional de Saúde Paranavaí</b>	Assistente social				<b>01</b>	
	Enfermeiro		<b>01</b>		<b>02</b>	
	Farmacêutico			<b>03</b>		<b>02</b>
	Biólogo			<b>01</b>		
<b>15ª Regional de Saúde Maringá</b>	Administrador	<b>01</b>			<b>01</b>	
	Assistente social				<b>02</b>	
	Biólogo			<b>02</b>		
	Enfermeiro		<b>01</b>		<b>03</b>	
	Farmacêutico				<b>02</b>	<b>04</b>
	Médico Veterinário			<b>01</b>		
	Nutricionista		<b>01</b>			
	Psicólogo		<b>01</b>			
<b>16ª Regional de Saúde Apucarana</b>	Administrador	<b>01</b>		<b>01</b>		
	Assistente social	<b>01</b>		<b>01</b>		
	Enfermeiro		<b>01</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	
	Farmacêutico			<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
	Psicólogo		<b>01</b>			



**VAGAS EFETIVAS**

Local de Lotação/ Município	Profissão/ Vaga	MÓDULO ESPECÍFICO				
		M1 Gestão Administrativa	M2 Atenção e Promoção à Saúde	M3 Vigilância em Saúde	M4 Gestão Especializada no SUS	M5 Assistência Farmacêutica no SUS
<b>17ª Regional de Saúde Londrina</b>	Administrador	<b>02</b>				
	Assistente social					<b>02</b>
	Biólogo			<b>01</b>		
	Enfermeiro		<b>03</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	
	Farmacêutico			<b>02</b>	<b>03</b>	<b>05</b>
	Médico veterinário			<b>01</b>		
<b>18ª Regional de Saúde Cornélio Procopio</b>	Administrador	<b>02</b>				
	Enfermeiro			<b>03</b>		
	Farmacêutico			<b>02</b>		<b>02</b>
	Médico veterinário			<b>01</b>		
<b>19ª Regional de Saúde Jacarezinho</b>	Administrador	<b>01</b>	<b>01</b>			
	Assistente social		<b>01</b>		<b>01</b>	
	Enfermeiro		<b>01</b>	<b>03</b>		
	Farmacêutico					<b>02</b>
	Psicólogo		<b>01</b>			
<b>20ª Regional de Saúde Toledo</b>	Assistente social			<b>01</b>	<b>01</b>	
	Enfermeiro		<b>01</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	
	Farmacêutico		<b>01</b>	<b>02</b>		<b>02</b>
	Psicólogo		<b>01</b>	<b>01</b>		
<b>21ª Regional Telêmaco Borba</b>	Administrador	<b>01</b>				<b>01</b>
	Enfermeiro		<b>01</b>	<b>01</b>		
	Farmacêutico			<b>01</b>		<b>01</b>
<b>22ª Regional Ivaiporã</b>	Enfermeiro		<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	
	Farmacêutico					<b>02</b>
<b>Laboratório Central (LACEN) GUATUPÊ</b>	Administrador	<b>01</b>				
	Farmacêutico			<b>05</b>		
	Médico veterinário			<b>01</b>		
<b>Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde (DAV) Curitiba</b>	Enfermeiro			<b>02</b>		
	Farmacêutico			<b>03</b>		
	Fisioterapeuta		<b>01</b>			
	Médico veterinário			<b>01</b>		
	Odontólogo			<b>01</b>		
	Psicólogo		<b>01</b>			

**VAGAS EFETIVAS**

Local de Lotação/ Município	Profissão/ Vaga	MÓDULO ESPECÍFICO				
		M1 Gestão Administrativa	M2 Atenção e Promoção à Saúde	M3 Vigilância em Saúde	M4 Gestão Especializada no SUS	M5 Assistência Farmacêutica no SUS
<b>Diretoria Administrativa (DAD) Curitiba</b>	Administrador	<b>04</b>				
	Enfermeiro	<b>01</b>				
	Nutricionista	<b>01</b>				
<b>Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS) Curitiba</b>	Administrador	<b>01</b>				
<b>CEMEPAR - Curitiba -</b>	Administrador	<b>02</b>				
	Farmacêutico					<b>04</b>
<b>Fundo Estadual de Saúde - (FES) Curitiba</b>	Administrador	<b>04</b>				
	Contador	<b>01</b>				
	Economista	<b>02</b>				
<b>Centro Psiquiátrico Metropolitano (CPM) Curitiba</b>	Farmacêutico					<b>02</b>
<b>Núcleo de Informática e Informações (NII) - Curitiba</b>	Analista de sistemas	<b>06</b>				
<b>Diretoria Geral (DG) - Curitiba</b>	Administrador	<b>01</b>				
	Enfermeiro	<b>01</b>				
<b>Diretoria de Gestão em Saúde (DGS) Curitiba</b>	Administrador				<b>01</b>	
	Contador				<b>01</b>	
	Enfermeiro				<b>02</b>	
	Economista				<b>01</b>	
<b>Gabinete do Secretário Curitiba</b>	Administrador	<b>02</b>				
	Comunicador Social	<b>02</b>				
<b>Central de Transplantes – Curitiba</b>	Enfermeiro	<b>4</b>				
<b>Diretoria de Obras – Curitiba</b>	Arquiteto			<b>01</b>		
	Administrador	<b>01</b>				
	Engenheiro civil			<b>01</b>		
<b>CPATT – CRIE Curitiba</b>	Enfermeiro			<b>05</b>		
<b>UEM Maringá</b>	Analista de sistemas	<b>01</b>				
	Administrador	<b>02</b>				
	Contador	<b>01</b>				
	Farmacêutico			<b>04</b>		
	Odontólogo		<b>02</b>			

VAGAS EFETIVAS						
Local de Lotação/ Município	Profissão/ Vaga	MÓDULO ESPECÍFICO				
		M1 Gestão Administrativa	M2 Atenção e Promoção à Saúde	M3 Vigilância em Saúde	M4 Gestão Especializada no SUS	M5 Assistência Farmacêutica no SUS
HEMEPAR – CURITIBA	Administrador	02				
	Assistente social			03		
	Enfermeiro			03		
	Farmacêutico			04		

**SIGLAS:**

HEMEPAR - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná;  
 CRIE - Centro de Referência Imunobiológicos Especiais;  
 CPATT - Centro de Pesquisa e Atendimento a Travestis e Transexuais;  
 CEMEPAR - Centro de Medicamentos do Paraná;  
 CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.

**ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2023- UEM - SETI - SESA-PR****CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
<b>1. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DOS RESIDENTES – RESTEC EM GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA - TURMA 2</b>	
Publicação do Edital de Abertura	28/02/2023
Período para impugnação do Edital Abertura	Dois dias úteis contados a partir da publicação do Edital de Abertura
<b>2. INSCRIÇÕES</b>	
Período de inscrição no site do NEAD/UEM	De 06/03 a 27/03/2023
Pagamento da taxa de inscrição	Até 28/03/2023
Homologação das inscrições	17/04/2023
Pedido de recurso acerca da homologação da inscrição	até 18/04/2023
Publicação do resultado da análise dos recursos quanto à homologação das inscrições	24/04/2023
Publicação de Edital de convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização de Prova On-line	24/04/2023
<b>3. ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	
Solicitação da isenção	06/03 à 10/03/2023
Análise dos pedidos pela Comissão	13 e 14/03/2023
Publicação da homologação dos pedidos de isenção	16/03/2023
Pedido de recurso	até 17/03/2023
Resposta ao recurso	22/03/2023
<b>4. PROVA ON-LINE</b>	
Realização da Prova On-line	27/04/2023
Início da Prova	09h
Término da Prova	11h
Publicação do Gabarito Provisório da Prova On-line	Até às 17h do dia 27/04/2023
Prazo para interposição de recursos contra Gabarito Provisório da Prova On-line	Até 28/04/2023
Divulgação do Gabarito Definitivo, após a análise dos recursos contra o gabarito provisório	04/05/2023
<b>5. RESULTADO FINAL</b>	
Publicação do Resultado Final da Seleção da RESTEC - Gestão em Saúde Pública, com as notas e respectiva classificação	04/05/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado final	Até 05/05/2023
Publicação do resultado final após análise dos recursos	10/05/2023
Período de realização das matrículas	De 10 a 18/05/2023